

**NOTA CONASEMS****PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020**

Foi publicada em edição extra do Diário Oficial do União desta quinta-feira (09) a Portaria Nº 774 estabelecendo recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 3.944.360.944,06 a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para apoio ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

O cálculo para alocação dos recursos desta portaria considerou:

Para os municípios que não recebem incentivos MAC a alocação dos recursos desta portaria foi calculada pelo valor financeiro correspondente ao Piso da Atenção Básica, na competência financeira de fevereiro de 2020.

Para os municípios que recebem incentivos do MAC, o cálculo para alocação considerou o valor referente a 1/12 (um doze avos) do Limite Financeiro anual do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Os recursos desta portaria oneram o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus e devem ser utilizados pelas gestões municipais e estaduais para o enfrentamento da COVID-19 considerando suas realidades locais.

As orientações para execução dos recursos oriundos deste programa de trabalho está disponível na Nota Técnica do CONASEMS publicada em 03 de abril.

<https://www.conasems.org.br/nota-normas-relacionadas-ao-financiamento-do-sus-estabelecidas-em-decorrencia-do-covid-19/>

Confira o resumo dos valores para o enfrentamento ao COVID-19:

UF	Gestão Estadual	Gestão Municipal	Total Geral
AC	R\$ 16.597.795,04	R\$ 3.514.147,97	R\$ 20.111.943,01
AL	R\$ 16.782.860,74	R\$ 52.973.492,67	R\$ 69.756.353,41
AM	R\$ 35.276.754,43	R\$ 12.675.658,74	R\$ 47.952.413,17
AP	R\$ 9.212.674,80	R\$ 1.451.923,82	R\$ 10.664.598,62
BA	R\$ 114.048.981,40	R\$ 195.294.765,30	R\$ 309.343.746,70
CE	R\$ 39.634.883,14	R\$ 126.654.950,50	R\$ 166.289.833,64
DF	R\$ 41.669.880,77	R\$ -	R\$ 41.669.880,77
ES	R\$ 45.577.543,48	R\$ 23.499.745,58	R\$ 69.077.289,06
GO	R\$ 13.073.612,50	R\$ 105.950.106,93	R\$ 119.023.719,43
MA	R\$ 27.758.021,83	R\$ 68.905.208,81	R\$ 96.663.230,64
MG	R\$ 56.493.698,79	R\$ 422.303.442,52	R\$ 478.797.141,31
MS	R\$ 11.662.377,30	R\$ 48.630.905,82	R\$ 60.293.283,12
MT	R\$ 14.203.238,40	R\$ 42.697.840,56	R\$ 56.901.078,96
PA	R\$ 30.024.206,30	R\$ 84.317.092,35	R\$ 114.341.298,65
PB	R\$ 11.910.190,39	R\$ 58.387.898,41	R\$ 70.298.088,80
PE	R\$ 107.328.017,27	R\$ 79.645.760,47	R\$ 186.973.777,74

PI	R\$ 18.498.384,51	R\$ 71.839.842,46	R\$ 90.338.226,97
PR	R\$ 87.411.640,58	R\$ 188.001.053,83	R\$ 275.412.694,41
RJ	R\$ 57.137.122,08	R\$ 248.858.444,70	R\$ 305.995.566,78
RN	R\$ 19.615.144,83	R\$ 38.971.390,35	R\$ 58.586.535,18
RO	R\$ 19.443.845,58	R\$ 14.042.609,24	R\$ 33.486.454,82
RR	R\$ 7.704.496,40	R\$ 6.161.607,43	R\$ 13.866.103,83
RS	R\$ 79.365.982,29	R\$ 181.404.990,81	R\$ 260.770.973,10
SC	R\$ 44.368.332,60	R\$ 89.017.864,16	R\$ 133.386.196,76
SE	R\$ 24.023.410,60	R\$ 17.863.776,82	R\$ 41.887.187,42
SP	R\$ 333.143.370,47	R\$ 441.348.585,82	R\$ 774.491.956,29
TO	R\$ 23.603.843,21	R\$ 14.377.529,92	R\$ 37.981.373,13
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.305.570.309,73</b>	<b>R\$ 2.638.790.635,99</b>	<b>R\$ 3.944.360.945,72</b>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2020 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 80

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19; e

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), a ser disponibilizado, em parcela única, aos estados e Distrito Federal, constantes do anexo desta Portaria, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Brasil.

Art. 2º Fica estabelecido que a distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo ser observado os seguintes critérios:

I - valor mínimo a ser repassado a cada município correspondente a R\$ 2,00 (dois reais) per capita, conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, publicada no Diário Oficial da União;

II - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, tenham sido repassados aos municípios após acordo na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, os recursos financeiros desta Portaria poderão ser direcionados às gestões estaduais, desde que pactuados em CIB e respeitando o item I deste artigo;

III - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020 não tenham sido direcionados aos municípios, os recursos financeiros desta portaria deverão, obrigatoriamente, ser também direcionados aos municípios, sendo a distribuição pactuada em CIB, respeitando o item I deste artigo e sendo observada a distribuição para municípios onde a rede assistencial existente tenha maior potencial para enfrentamento da COVID-19;

IV - o valor per capita máximo a ser distribuído aos municípios não poderá exceder o correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) per capita;

V - as Comissões Intergestores Bipartites - CIBs, terão o prazo de vinte e quatro horas, a partir da publicação desta portaria, para formalização, via ofício enviado ao Ministério da Saúde, da distribuição dos recursos previsto; e

VI - os entes que, eventualmente, não cumprirem o prazo estabelecido no item V, somente terão seus recursos financeiros repassados após a pactuação prevista no item III.

Art. 3º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes financeiros estabelecidos nas Deliberações das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs a serem repassados aos Fundos Municipais e Estaduais de Saúde, em parcela única, e processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ HENRIQUE MANDETTA**

**ANEXO**

Unidade da Federação	População 2019	Valor
Acre	854.691	2.434.334,96
Alagoas	3.405.893	9.700.680,60
Amapá	828.028	2.358.393,28
Amazonas	4.182.899	11.913.752,77
Bahia	15.467.527	44.054.683,77
Ceará	9.128.090	25.998.669,23
Distrito Federal	3.162.452	9.007.310,79
Espírito Santo	4.098.852	11.674.369,71
Goiás	6.939.629	19.765.484,23
Maranhão	7.083.578	20.175.480,46
Mato Grosso	3.419.350	9.739.008,89
Mato Grosso do Sul	2.772.343	7.896.200,48
Minas Gerais	21.346.492	60.799.179,76
Pará	8.544.639	24.336.881,33
Paraíba	4.074.755	11.605.736,52
Paraná	11.468.818	32.665.541,83
Pernambuco	9.593.588	27.324.502,84
Piauí	3.229.651	9.198.707,30
Rio de Janeiro	16.874.306	48.061.478,39
Rio Grande do Norte	3.568.644	10.164.228,77
Rio Grande do Sul	11.388.156	32.435.799,93
Rondônia	1.841.142	5.243.949,38
Roraima	538.963	1.535.076,97
Santa Catarina	7.179.056	20.447.421,35
São Paulo	45.752.757	130.313.219,50
Sergipe	2.331.323	6.640.085,23
Tocantins	1.583.391	4.509.821,76
<b>Total</b>	<b>210.659.013</b>	<b>600.000.000,00</b>

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Proposta de Distribuição de Teste Rápido para o Estado do Pará:

Reg. Res Pa	Nº caixas	Nº teste
<b>1. Reg. Saúde</b>		
Ananindeua	30	600
Belém	123	2460
Benevides	4	80
Marituba	10	200
Santa Barbara do Para	1	20
<b>Subtotal</b>	<b>168</b>	<b>3.360</b>
<b>2. Reg. Saúde</b>		
Acara	3	60
Bujaru	2	40
Colares	1	20
Concordia do Para	2	40
Santa Isabel do Para	3	60
Santo Antônio do Tauá	2	40
São Caetano de Odivelas	2	40
Tome-Açu	3	60
Vigia	2	40
<b>Subtotal</b>	<b>20</b>	<b>400</b>
<b>3. Reg. Saúde</b>		
Castanhal	12	2400
Curuca	2	40
Igarapé-Açu	2	40
Inhangapi	1	20
Magalhaes Barata	1	20
Maracanã	2	40
Marapanim	2	40
São Domingos do Capim	2	40
São Francisco do Para	1	20
São Joao da Ponta	1	20
Terra Alta	1	20
<b>Subtotal</b>	<b>27</b>	<b>540</b>

Reg. Res Pa	Nº caixas	Nº teste
-------------	--------------	-------------

#### 4. Reg. Saúde

Augusto Correa	2	40
Bonito	1	20
Braganca	10	200
Cachoeira da Piriá	2	40
Capanema	7	140
Nova Timboteua	1	20
Ourem	1	20
Peixe-Boi	1	20
Primavera	1	20
Quatipuru	1	20
Salinópolis	3	60
Santa Luzia do Para	1	20
Santarém Novo	1	20
São Joao de Pirabas	1	20
Tracuateua	2	40
Viseu	3	60
<b>Subtotal</b>	<b>38</b>	<b>760</b>

#### 5. Reg. Saúde

Aurora do Para	3	60
Capitão Poço	3	60
Dom Eliseu	3	60
Garrafão do Norte	2	40
Ipixuna do Para	3	60
Irituia	2	40
Mae do Rio	2	40
Nova Esperança do Piriá	2	40
Paragominas	6	120
Santa Maria do Para	2	40
São Miguel do Guamá	3	60
Ulianópolis	3	60
<b>Subtotal</b>	<b>34</b>	<b>680</b>

#### 6. Reg. Saúde

Abaetetuba	10	200
Barcarena	10	200
Igarapé-Miri	5	100
Moju	2	40
Tailândia	5	100
<b>Subtotal</b>	<b>32</b>	<b>640</b>

Reg. Res Pa	Nº caixas	Nº teste
-------------	-----------	----------

#### 7. Reg. Saúde

Afuá	2	40
Cachoeira do Arari	2	40
Chaves	2	40
Muaná	2	40
Ponta de Pedras	2	40
Salvaterra	1	20
Santa Cruz do Arari	1	20
São Sebastiao da Boavista	1	20
Soure	2	40
<b>Subtotal</b>	<b>15</b>	<b>300</b>

#### 8. Reg. Saúde

Anajás	2	40
Bagre	1	20
Breves	6	120
Currálinho	2	40
Gurupá	3	60
Melgaço	1	20
Portel	3	60
<b>Subtotal</b>	<b>18</b>	<b>360</b>

#### 9. Reg. Saúde

Alenquer	3	60
Almeirim	3	60
Aveiro	1	20
Belterra	1	20
Curuá	1	20
Faro	1	20
Itaituba	7	140
Jacareacanga	3	60
Juruti	3	60
Mojui dos Campos	1	20
Monte Alegre	3	60
Novo Progresso	2	40
Óbidos	3	60
Oriximiná	4	80
Placas	2	40
Prainha	2	40
Rurópolis	3	60
Santarém	20	400
Terra Santa	1	20
Trairão	1	20
<b>Subtotal</b>	<b>65</b>	<b>1300</b>



Reg. Res Pa	Nº caixas	Nº teste
-------------	-----------	----------

10. Reg. Saúde

Altamira	10	200
Anapu	2	40
Brasil Novo	1	20
Medicilândia	2	40
Pacajá	2	40
Porto de Moz	1	20
Senador Jose Porfirio	1	20
Uruará	2	40
Vitoria do Xingu	1	20
<b>Sub total</b>	<b>22</b>	<b>440</b>

11. Reg. Saúde

Abel Figueiredo	1	20
Bom Jesus do Tocantins	2	40
Brejo Grande do Araguaia	1	20
Breu Branco	3	60
Canaã dos Carajás	3	60
Curionópolis	1	20
Eldorado dos Carajás	2	40
Goianésia do Para	2	40
Itupiranga	2	40
Jacundá	3	60
Marabá	12	240
Nova Ipixuna	1	20
Novo Repartimento	3	60
Palestina do Para	1	20
Parauapebas	8	160
Piçarra	1	20
Rondon do Para	3	60
São Domingos do Araguaia	2	40
São Geraldo do Araguaia	2	40
São Joao do Araguaia	1	20
Tucuruí	2	40
<b>Sub total</b>	<b>56</b>	<b>1120</b>

Reg. Res Pa	Nº caixas	Nº teste
-------------	-----------	----------

12. Reg. Saúde

Água Azul do Norte	2	40
Bannach	1	20
Conceição do Araguaia	3	60
Cumaru do Norte	1	20
Floresta do Araguaia	1	20
Ourilândia do Norte	2	40
Pau d'Arco	1	20
Redenção	7	140
Rio Maria	1	20
Santa Maria das Barreiras	1	20
Santana do Araguaia	3	60
São Felix do Xingu	5	100
Sapucaia	1	20
Tucumã	4	80
Xinguara	3	60
<b>Sub total</b>	<b>34</b>	<b>680</b>

13. Reg. Saúde

Baião	3	60
Cametá	10	200
Limoeiro do Ajuru	2	40
Mocajuba	2	40
Oeiras do Para	2	40
<b>Sub total</b>	<b>19</b>	<b>380</b>

Consolidado dos Testes:

Reg. Res Pa	Nº caixas	Nº teste
<b>Total dos municípios</b>	<b>548</b>	<b>10.960</b>
<b>Hospitais de Retaguarda</b>	<b>84</b>	<b>1.680</b>
<b>SESPA</b>	<b>108</b>	<b>2.160</b>
<b>Total de KITS</b>	<b>740</b>	<b>14.800</b>

**Distribuição para os Hospitais de Referência:**

<b>Hospitais de Referência</b>	<b>Nº caixas</b>	<b>nº teste</b>
Hospital universitário João de Barros Barreto	7	140
Hospital Regional Abelardo Santos (Belém)	7	140
Fundação Santa Casa de Misericórdia (Belém)	7	140
Hospital Regional do Baixo Amazonas (Santarém)	6	120
Hospital Regional do Sudeste do Pará (Marabá)	6	120
Hospital Regional de Conceição do Araguaia	5	100
Hospital Regional Público do Araguaia (Redenção)	5	100
Hospital Regional Público da Transamazônica (Altamira)	5	100
Hospital Regional Público do Leste (Paragominas)	5	100
Hospital Regional de Tucuruí	6	120
Hospital Regional Público do Marajo	5	100
Hospital de Campanha Belém	5	100
Hospital de Campanha Breves	5	100
Hospital de Campanha Marabá	5	100
Hospital de Campanha Santarém	5	100
<b>Total dos Hospitais</b>	<b>84</b>	<b>1680</b>